CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 6251/2024
PROTOCOLO Nº 160/2024
DATA: 05/03/2024

PROJETO DE LEI N°

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bens públicos à Organização da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – Associação Comunitária Integrada de Guarauninha, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.945.422/0001-41, com sede na Localidade de Guarauninha, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de 01 (uma) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA (SEMINOVA), COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 06 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MINIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. PATRIMÔNIO: 022224.

§1º A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fomentar as atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira e apoio à organização, bem como fortalecimento das atividades agrícolas com assistência e acompanhamento das atividades, na localidade de Guarauninha e arredores.

Art. 2° O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 13.019/14.

Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3° A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, combustível se necessário, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.

Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de

responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4° As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5° É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Parágrafo único. O bem cedido somente poderá ser conduzido e manuseado por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor.

Art. 6° O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2° desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7° O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8° O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público n° 08/2023 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

PALMEIRA FINIS CURSUS OPUS 7.4.1819.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

JUSTIFICATIVA

Segue para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação Comunitária Integrada Guarauninha, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.945.422/0001-41, visando a permissão de uso de equipamentos agrícolas, conforme descrito no corpo do presente Projeto de Lei.

Preliminarmente, esclarecemos que, em atenção ao disposto na Lei nº 13.019/14, o Município realizou a abertura e homologação do Chamamento Público nº 08/2023, através do qual a referida entidade foi classificada, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho apresentado.

Assim, a permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, do artigo 1º do projeto, visa fomentar as atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região da Localidade de Guarauninha e arredores.

De mais a mais, a presente iniciativa visa autorizar a união de esforços entre poder público e a referida Organização para melhor assistência e execução de serviços públicos, em prol da população palmeirense, relacionada com o seguimento.

Senhores vereadores, é de notório conhecimento que a entidade selecionada desenvolve no município relevante trabalho no que concerne ao fomento à agricultura e às propriedades rurais do município. Frente a esta importância, uma política de incentivo que apoie e propicie meios adequados ao andamento dos trabalhos se demonstra pertinente e necessária.

Assim, pretendemos mais uma vez estabelecer parceria, a fim de implementar e fortalecer a agricultura no município de Palmeira, mediante o empréstimo gratuito dos citados equipamentos às entidades selecionadas.

Nesta linha, quanto aos procedimentos legais, cumpre-nos informar que as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, devem obedecer, obrigatoriamente, as regras dispostas pela Lei Federal nº 13.019/14.

Assim, conforme estabelece o art. 23 do citado Diploma Legal, salvo os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 30 e s.s, para efetivar as parcerias a administração deverá proceder a abertura de Chamamento Público, procedimento este destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, cooperação ou de fomento, no qual se garanta a

observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No presente caso é de se notar que foi publicado, Edital de Chamamento Público nº 08/2023 SMDR, para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil, visando a parceria por meio de Termo de Cooperação. Os referidos procedimentos cumpriram com todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei 13.019/14, obtendo êxito na seleção da entidade, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho apresentado, conforme despacho da Comissão Especial de Seleção, designada para tal finalidade.

Contudo, visando atender o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, entendemos pela necessidade de remeter o presente projeto à apreciação do Poder Legislativo.

Com expostos, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e entidades privadas, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclamo à esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Palmeira/PR, 12 de Dezembro de 2023

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 08/2023

Através do presente, o Sr. **JESSE DE RAMOS**, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA**, CPF nº 518.704.109-63 residente na Localidade de Guarauninha, Zona Rural, na cidade de Palmeira/Pr, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Responsável Legal

JESSE DE RAMOS
RG nº 4.322.219-8

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA
CNPJ:08.945.422/0001-41
Localidade de Guarauninha, Zona Rural, na cidade de Palmeira/Pr.

Registro Civil - Títulos e Documentos
Susy Gaspar de Andrade
Oficial
Palmeira - Paraná

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA - A.C.I.G.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Artigo 1º:- O presente Estatuto Social trata da organização da Associação Comunitária Integrada de Guarauninha, que neste Estatuto terá a sigla **A.C.I.G.**, com atribuições gerais, definição de atuação, descrevendo responsabilidades dos ocupantes de cargos de Diretoria, funções dos integrantes do Conselho Fiscal, admissão, suspensão, demissão, exclusão, direitos e deveres dos associados e normas gerais de ação comunitária;

Parágrafo Único:- O objetivo principal da **A.C.I.G.** é promover o desenvolvimento sócio-econômico, cultural e político da comunidade.

Artigo 2º:- A **A.C.I.G.** é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de Agosto de 2006, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, não remunera os seus dirigentes, e, não promove distribuição de lucros e dividendos.

Artigo 3º: A **A.C.I.G.** tem por finalidade:

a) Unir os moradores da região, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus interesses e direitos;
b) Estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores integrantes da associação, desenvolvendo a melhoria das condições de vida dos mesmos e da região de Guarauninha;
c) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e jurídicas, em todas as esferas governamentais, os interesses gerais e específicos dos moradores da região;
d) Manter serviços sociais e/ou cooperativos, inclusive através de convênios com entidades públicas e/ou privadas;
e) Manter trabalhos de cultura, educação, saúde, lazer e comunitários em geral, em benefício dos associados e moradores;
f) Incentivar e/ou assessorar os moradores, em reivindicações sociais ligadas às necessidades básicas, ou não, encaminhando-as aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
g) Facilitar o despertar da consciência crítica dos associados, quanto ao respeito às leis, a conservação do meio ambiente, aos bens públicos e particulares, e,
h) Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas em Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4º: São condições de funcionamento:

1) A observância das leis;
2) Gratuidade nos cargos eletivos; e,
3) Abstenção de atos de natureza político-partidária, religiosos e preconceituosos em geral.

Registro Civil - Títulos e Documentos
Susy Gaspar de Andrade
Oficial
Palmeira - Paraná

Artigo 5º:- Constituem as receitas da Associação:

a) Mensalidades de associados;
b) Doações;
c) Subvenções públicas e privadas;
d) Rendas eventuais;
e) Locações de utensílios, equipamentos, móveis ou quaisquer outros pertences da Associação.

Artigo 6º:- Constituem as despesas da Associação:

a) Salários e encargos sociais;
b) Encargos financeiros;
c) Verbas para as atividades da Associação;
d) Verbas de representação;
e) Aquisição de material de consumo;
f) Aquisição e manutenção de bens que constituam o patrimônio da Associação.

Artigo 7º:- Farão parte do patrimônio tudo que constitui ou possa vir a constar em nome da Associação, assim como o que venha a possuir por compra, cessão, legado ou herança;

Parágrafo Único:- O patrimônio da Associação, aqui figurado em bens específicos provenientes de doação ou compra, só poderão ser vendidos mediante leilão, ou doados, após deliberação da Assembléia Geral, sendo que os interessados na aquisição, farão seu lance-proposta em envelope lacrado para posterior apreciação.

CAPITULO IV

DO QUADRO ASSOCIATIVO
ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 8º:- O candidato a associado deverá encaminhar proposta à Diretoria, na qual deverá constar:-

a) - nome por extenso;
b) - a instituição congênere a que pertence, ou tenha pertencido, se ocorrer o caso;
c) - a sua naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão e residência;
d) – declaração onde deverá expressar o efetivo interesse em ser associado.

Parágrafo Único:- A qualidade de associado, é intransmissível.

Artigo 9º:- O associado poderá sofrer penalidades por ato de não observação e descumprimento das normas estatutárias e regimentais desta Associação conforme:

a) **Multa** – Será multado em 10% (dez por cento) do valor de sua mensalidade e demais obrigações financeiras com pagamentos vencidos e não quitados;
b) **Suspensão** – Será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses, ou até quitar seus débitos, se o atraso do que se refere o inciso anterior ultrapassar 30 dias;
c) **Exclusão** – Será excluído do quadro de associados, o associado que cometer descumprimento das normas deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: - Poderão ser demitidos ou excluídos, e perderão a condição de associado, os que:-

a) Solicitarem demissão por escrito dirigido à Diretoria, sendo que este pedido não poderá ser negado;
b) Atentarem contra o bom nome ou a existência da Associação;
c) Infringirem o Estatuto ou determinações dos órgãos de Direção;

Registro Civil - Títulos e Documentos
Susy Gasper de Andrade
Oficial
Palmeira - Paraná

Parágrafo Segundo: - Cabe à Diretoria, efetivar a aplicação de penalidades e sua graduação, podendo ser cumulativa, aos associados que cometerem infração prevista neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro: - O associado infrator será comunicado através de correspondência, da pena que lhe foi aplicada, podendo interpor recurso por escrito, à Assembléia Geral dentro de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, com efeito suspensivo, onde lhe será assegurado direito à ampla defesa. A decisão da manutenção das penalidades, ou não, em Assembléia Geral, será por voto secreto.

Parágrafo Quarto: - O associado excluído poderá voltar a fazer parte do quadro de associados após regularizar a situação e mediante novo pedido de admissão.

CAPITULO V

DAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES ASSOCIADOS

Artigo 10:- São admitidas as seguintes categorias de associados:
a. **Fundadores**: Aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação;
b. **Efetivos permanentes**: Aqueles que forem admitidos após a fundação da entidade e que sejam residentes na área de abrangência, ou então tenham ligação comercial com o bairro, definida pela Associação, sendo estes proprietários;
c. **Efetivos flutuantes**: aqueles que forem admitidos após a fundação da entidade e que sejam residentes na área de abrangência, definida pela Associação, sendo estes locatários;
d. **Colaboradores**: Aqueles que prestam serviços gratuitos, de modo regular, à Entidade;
e. **Honorários**: Aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à Entidade, a critério da Assembléia Geral;
f. **Dependentes**: Aqueles que sendo maiores de 16 anos, são dependentes dos Efetivos permanentes e Efetivos Flutuantes.

Artigo 11:- Dos Direitos:
a) Participar de todas as assembléias;
b) Expor suas idéias, opinando, discordando ou concordando das questões em discussão;
c) Apresentar sugestões que venham a contribuir para o engrandecimento da Associação;
d) Solicitar a instalação de Assembléia Geral, juntamente com 1/5 dos demais associados.

Artigo 12:- Dos Deveres
a) Cumprir as determinações contidas no Estatuto e no Regimento desta Associação;
b) Participar das atividades, promoções e iniciativas da Associação;
c) Desenvolver espírito de cooperação e unidade entre os associados;
d) Participar das Assembléias Gerais;
e) Votar nas eleições, observadas as restrições deste Estatuto;
f) Acatar as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
g) Incentivar a filiação de pelo menos um membro de cada família, moradora da região de Guaranninha, na Associação;
h) Manter em dia os pagamentos de suas obrigações financeiras junto à tesouraria desta Associação;
i) No caso de pedido de demissão, comunicar à Diretoria, por escrito, com antecedência

Registro Civil - Títulos e Documentos
Susy Gasper de Andrade
Oficial
Palmeira - Paraná

Parágrafo Segundo:- Substituirá o Vice-presidente, nos seus impedimentos, um membro da Diretoria da ordem de menção da Diretoria Executiva.

Artigo 21:- Compete ao Secretário:
a) dirigir e fiscalizar os serviços da secretaria;
b) assinar a correspondência da Associação, por declaração do Presidente;
c) elaborar os relatórios anuais, submetendo-os ao Presidente;
d) representar a Associação, por delegação do Presidente;
e) lavrar a ata e redigir demais correspondências;
f) exercer eventualmente a Presidência nas faltas do titular e do vice-presidente.
g) arquivar toda a correspondência recebida desta Associação.

Artigo 22:- Ao Segundo Secretario compete auxiliar o Primeiro Secretario no desempenho de suas atribuições, bem como substituí-lo em suas ausências.

Artigo 23:- Ao Primeiro Tesoureiro compete:
a) ter sob guarda e responsabilidade os valores da Associação;
b) firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamentos, assinando com o Presidente cheques e documentos competentes autorizados;
c) apresentar a Diretoria Executiva da Associação e ao Conselho Fiscal, balancetes da situação econômico-financeiro da Associação e balanço anual;
d) manter em dia a escrituração contábil através de livro caixa;
e) representar a Associação por delegação do Presidente;
f) arquivar todos os documentos contábeis desta Associação.

Parágrafo Único: – Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho de suas atribuições, bem como substituí-lo em suas ausências.

Artigo 24:- Ao Diretor Esportivo compete:
a) promover eventos esportivos envolvendo os moradores, com fins de lazer ou competição a nível municipal, estadual e federal;
b) incentivar a prática esportiva, promovendo assim o entrosamento entre os moradores;

Artigo 25:- Ao Assistente Social compete:
a) promover o cadastramento com levantamento sócio-econômico, de saúde, higiene e saneamento básico;
b) promover campanhas de conscientização e mobilização de massa;
c) tomar atitudes, no setor, que a situação exigir e que forem deliberadas pela Diretoria;
d) Promover o encaminhamento dos casos que assim o exigirem, aos órgãos competentes.

Artigo 26:- Ao Diretor de Patrimônio compete:
a) Zelar pelos móveis da Associação, promovendo a sua conservação e reparos, com o auxílio da comunidade e, quando se fizer necessário, convocar voluntários para mutirão;
b) Atender da compra e venda, de acordo com o que preceitua este Estatuto.

Artigo 27:- Ao Relações Públicas compete:
a) Divulgar, junto aos órgãos de comunicação, todas as atividades da Associação, bem como, datas de reunião, assembléias e, junto à comunidade em geral, todos os eventos promovidos;
b) Auxiliar a secretaria e a tesouraria, nos serviços internos e externos;
c) Auxiliar o Diretor Esportivo, em suas atividades.

Artigo 28:- Ao Orador compete:
a) Sempre que solicitado pelo Presidente, falar em nome da Associação;
b) Em reuniões ou solenidades, que reúnam pessoas estranhas à entidade, fazer a

Registro Civil - Títulos
e Documentos
Susy Gaspar de Andrade
Oficial
Palmeira - Paraná

Artigo 30:- Ao Segundo Suplente compete substituir o Primeiro Suplente em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31:- O Conselho Fiscal é órgão encarregado em acompanhar e fiscalizar as decisões e execuções da Diretoria da **A.C.I.G.**, fazendo valer o disposto no Estatuto desta Associação.

Parágrafo Primeiro:- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por relevante interesse público, sem direito à remuneração.

Parágrafo Segundo: - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, eleitos pelos associados desta Associação, para um mandato de 2 (dois) anos, na mesma eleição que escolher a Diretoria.

Artigo 32:- Incumbe ao Conselho Fiscal, examinar e emitir quando necessário parecer sobre as seguintes matérias:

a. Fiscalizar a contabilidade da Associação e verificar regularmente o saldo existente em caixa;
b. Examinar e emitir parecer sobre balancetes;
c. Examinar e emitir parecer sobre contas e relatórios da Diretoria;
d. Aprovar a efetivação de despesas extraordinárias e , quando urgentes, não possa esperar decisão de Assembléia Geral;
e. Convocar Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave que justifique;
f. Anunciar erros administrativos, pedindo e sugerindo medidas para regularização;
g. Denunciar membros da Diretoria que estejam prejudicando, de qualquer forma, o regular funcionamento da entidade, ou, o trabalho do próprio Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES

Artigo 33:– As eleições para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizar-se-ão na segunda quinzena do mês de novembro, a cada dois anos;

Artigo 34:- Com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, o Presidente da Associação divulgará e convocará os associados para as eleições, determinando a data, hora e local.

Parágrafo Único:- O registro das chapas que irão concorrer às eleições, deverá ser efetuado, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data da eleição.

Artigo 35:– A eleição ocorrerá através de voto secreto. Todos os associados votantes deverão assinar a presença em livro próprio, ou em livro de atas. No caso da eleição, o voto será secreto, e havendo empate entre dois candidatos, repetir-se-á votação secreta apenas entre os mesmos. No caso de repetir o fato, o mais velho será declarado eleito.

Parágrafo Único:- São considerados aptos a votar nas eleições, os associados que:-

a. Pertencerem às categorias de associados fundadores: efetivos permanentes;

Registro Civil - Títulos
e Documentos
Susy Gaspar de Andrade
Oficial
Palmeira - Paraná

Artigo 36:- Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, nos mesmos cargos, por mais um mandato subseqüente, na forma de eleição prevista pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único:- Os membros do Conselho Fiscal, não poderão ser reeleitos para um mandato subseqüente, ao que estão exercendo.

Artigo 37:- O "quorum" para a realização das eleições, bem como a forma de deliberação, deverá ocorrer nos termos do previsto no § 3º do artigo 16 deste Estatuto.

Artigo 38:- O associado deverá apresentar à mesa receptora de votos a carteira de identificação de associado, ou outro documento que comprove sua identificação.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 39:- No caso de dissolução da **A.C.I.G.**, isto se dará por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com presença da maioria absoluta dos associados e por unanimidade na decisão.

Artigo 40:- No caso de aprovação de extinção da entidade, o patrimônio deverá ficar sob a guarda e responsabilidade de uma comissão de associados fundadores, ou efetivos mais antigos, a qual deverá assinar declaração de guarda e conservação do patrimônio móvel da Associação, até que se efetive a transferência para outra entidade.

Parágrafo Único:- Os bens da Associação, em dissolução, deverão ser doados a uma instituição congênere, de regular funcionamento, com sede na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, e, devidamente registrada na CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social). Se, na oportunidade não existir entidade que se enquadre nestas condições, serão seguidas as normas estatuídas pelo Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41:- Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente por dívidas ou ônus da Associação.

Artigo 42:- Se algum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal se candidatar às eleições municipais, estaduais ou federais, deverá se licenciar do cargo seja ele qual for, por um período de pelo menos cento e oitenta dias antecedentes à data marcada para as referidas eleições.

Artigo 43:- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral e pelo Código Civil Brasileiro.

Artigo 44:- Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmeira, 14 de Agosto de 2006.

Irineu Dzierva
Presidente

Alice de Fátima M. Guimarães
1ª Secretária

Protocolado no Lº A.: 04 nº 13643 Fls. SELO
Registro Civil - Títulos e Documentos
Susy Gaspar de Andrade

ACIG – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA GUARAUNINHA
CNPJ 08.945.422/0001-41
GUARAUNINHA – PALMEIRA – PARANÁ

Reg. Civil de Pessoas Natu. Thaila A. Nakadomari PALMEIRA / PR

Ata 001/2023 da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária Integrada de Guarauninha, CNPJ 08.945.422/0001-41, Guarauninha, Palmeira – Paraná

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2023 se fizeram presentes, associados e diretoria para constituir e empossar uma nova diretoria, visto que desde 2015, não há nenhum registro em Cartório, por falta de um certo número de pessoas para compor a diretoria. Também não foi constituída em 2017, eleição para eleger a diretoria. Pelo mesmo motivo não foi constituída em 2019, pela falta de pessoas para compor duas chapas para que ocorresse a eleição que terminaria o mandato em 2021. Em 2021 também não houve eleição, além da falta de membros para a diretoria, ainda se vivia o fator pandemia que proibia aglomeração de pessoas. Agora, em 2023 está sendo empossada a chapa vencedora composta assim:

Presidente – JESSÉ DE RAMOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 4.322.219-6 e CPF nº 518.704.109-63, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Vice – ODAIR BIANCO BORATO, brasileiro, casado, operador de Siagua, portador do RG nº 3.229.389-1 e CPF nº 465.487.429-15, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Secretária – ALICE DE FATIMA DE MORÃES GUIMARÃES, brasileira, casada, agricultora aposentada, portadora do RG nº 12.712.778-6 e CPF nº 020.252.659-30, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR. Alice de Fatima de Moraes G.

Vice – EVA APARECIDA DE RAMOS VASCO, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 9.578.937-4 e CPF nº 055.210.409-43, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Tesoureira – JOCEMARA DE RAMOS, brasileira, casada, servente de limpeza, portadora do RG nº 7.283.858-0 e CPF nº 022.302.559-32, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Reg. Civil de Pessoas Natu. Thaila A. Nakadomari PALMEIRA / PR

Vice – LEILA STELLE, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 7.623.416-7 e CPF nº 609.767.489-91, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Orador – CLAUDENIR BUENO DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 3.115.232-5 e CPF nº 948.412.259-00, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Diretor de Patrimônio – JONATAN DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 5.107.691-5 e CPF nº 735.110.139-68, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Relações Públicas – EZIQUEL DA SILVA VASCO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.252.190-9 e CPF nº 049.324.609-08, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Assistente Social – MARCOS SVIECH, brasileiro, casado, agente de saúde, portador do RG nº 8.478.298-0 e CPF nº 053.593.779-25 residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Diretor Esportivo – SÉRGIO BASSANI, brasileiro, casado, teriente aposentado, portador do RG nº 056.440.263-4 e CPF nº 559.823.449-15 residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Primeiro Suplente – CINTIA ALBACH, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 12.350.855-6 e CPF nº 078.732.739-54, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

Segundo Suplente – ELISANGELA SANTOS, brasileira, casada, merendeira, portadora do RG nº 9.630.914-7 e CPF nº 056.117.019-30, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

CONSELHO FISCAL:

1. SILMARA PADILHA DE RAMOS, brasileira, casada, manicure, portadora do RG nº 12.712.672-0 e CPF nº 102.011.009-08, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR._____
2. ROSILDA APARECIDA FORMANQUEVISK DA CUNHA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 6.886.130-6 e CPF nº 609.767.489-91, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR._____
3. EVANILSON BIANCO BORATO, brasileiro, solteiro, empregado rural, portador do RG nº 10.633.857-4 e CPF nº 067.634.519-03, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR._____
4. EDSON DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, frentista, portador do RG nº 9.207.821-3 e CPF nº 042.263.429-00, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR.

5. RAQUEL BORGES FERRAZ, brasileira, casada, servente de limpeza, portadora do RG nº 8.947.211-3 e CPF nº 056.907.539-47, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR._____

Foi encerrada a Ata que será assinada pela secretária e pelo presidente. Odeia da Fátima de Moraes S.

Reg. Civil de Pessoas Naturais – Thaila A. Nakadomari – PALMEIRA/PR

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PALMEIRA - PARANA
Rua Vicente Machado, 481 - Centro Palmeira - Pr
Tel: (42) 3251-1935

Protocolado sob o nº 28.104 do Livro A-12
Registrado sob o nº 481 do Livro A-004 , Arquivo 032, Averbações 01
SELO Nº SFTD3UeOFnnDbAYGcmE01524q
Consulte em https://selos.ipen.org.br
Palmeira-PR, 11 de setembro de 2023.

[] Thaila Andreza Nakadomari – Oficial de Registro
Dr Carlos Bower Cordeiro - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$34,80(VRC 100,00) Fundesp: R$10,08, ISSQN: R$1,40, FUNDEP: R$1,40, Selo: R$2,76, Distribuidor: R$8,64 , Diligencia(s): R$8,16, Total: R$ 65,01
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRONICO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.045.432/0001-41 MATRIZ		02/10/2008

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RECREATIVA DE GUARAUNINHA - A.A.I.G.

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
		S/N	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COL GUARAUNINHA	85	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.130-000	ZONA RURAL	PALMEIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3252-2528

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 21/11/2023 às 10:06:32 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Pagar a outros itens o DARF | Consultar CNPJ | Estatísticas | Parcelas | Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2014 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA - A.A.I.G.
CNPJ: 08.945.422/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:57 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.
Código de controle da certidão: **0CF3.98E3.9468.00F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.945.422/0001-41
Razão Social: ASSOC COMUNIT INT DE GUARAUNINHA
Endereço: LOCALIDADE DE GUARAUNINHA / ZONA RURAL / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112003225926426331

Informação obtida em 21/11/2023 10:12:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA - A.A.I.G. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.945.422/0001-41
Certidão nº: 65856901/2023
Expedição: 21/11/2023, às 10:10:41
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA - A.A.I.G. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.945.422/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 56274 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data, no CPF/CNPJ nº **08.945.422/0001-41**, situado(a) no município de Palmeira , o **(a) qual não se encontra inscrito(a) nos referidos cadastros.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.
Certidão Número: **56274/2023**
Código de Autenticidade: **A27260087600A12F152C14094385E693**
Emitida em: **21/11/2023** Válida até: **20/03/2024**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CERTIDÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, certifica para os fins que se fizerem necessários que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.945.422/0001-41, não apresenta óbices ou pendências com o município estando apta a participar de Processo Licitatório na modalidade de Chamamento Público conforme edital nº 08/2023, nos termos da Lei 13.019/2014.

Palmeira, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO ELVES COCHEVA:02592896988
Assinado de forma digital por ANTONIO ELVES COCHEVA:02592896988
Dados: 2023.12.12 09:29:02 -03'00'

ANTONIO ELVES COCHEVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO N.º 15.627/2022

Rua: Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro–84.130-000 – Palmeira-PR –Fone: (42) 3909 5011
e-mail: agricultura@palmeira.pr.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 08.945.422/0001-41

Requerente: ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA - A.A.I.G.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 21/11/2023 10:15:08, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 17695934

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032263635-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.945.422/0001-41**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA

CNPJ sob nº 08.945.422/0001-41

Relação nominal atualizada dos dirigentes da sociedade civil, conforme o estatuto:

Presidente - JESSÉ DE RAMOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG n9 4.322.219-8 e CPF nº 518.704.109-63, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 98831-8203.

Vice - ODAIR BIANCO BORATO, brasileiro, casado, operador da Siagua, portador do RG nº 3.229.389-1 e CPF nº 465.487.429-15, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 99846-1013.

Secretária - ALICE DE FATIMA DE MORÃES GUIMARÃES, brasileira, casada, agricultora aposentada, portadora do RG nº 12.712.778-6 e CPF no 020.252.659-30, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira -PR, Telefone: (42) 9981-5274.

Vice - EVA APARECIDA DE RAMOS VASCO, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 9.578.937-4 e CPF nº 055.210.409-43, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira -PR, Telefone: (42) 99870-0534.

Tesoureira - JOCEMARA DE RAMOS, brasileira. casada. servente de limpeza, portadora do RG nº 7.283.858-0 e CPF nº 022.302.559-32, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 99993-4688.

Vice - LEILA STELLE, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 7.623.416-7 e CPF nº 609.767.489-91. residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 99813-4209.

Orador - CLAUDENIR BUENO DOS SANTTOS. brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 3.115.232-5 e CPF no 948.412.259-00, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 92001-3271.

Diretor de Patrimônio – JONATAN DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 5.107.691-5 e CPF nº 735.110.139-68, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 99924-6408.

Relações Públicas - EZIQUEL DA SILVA VASCO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.252.190-9 e CPF nº 049.324.609-08, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 99870-0534.

Assistente Social – MARCOS SVIECH, brasileiro, casado, agente de saúde, portador do RG nº 8.478.298-0 e CPF nº 053.593.779-25 residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 99947-3826.

Diretor Esportivo - SÉRGIO BASSANI, brasileiro, casado, tenente aposentado, portador do RG nº 056.440.263-4 e CPF nº 559.823.449-15 residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira- PR, Telefone: (42) 99921-9859.

Primeiro Suplente - CINTIA ALBACH, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 12.350.855-6 e CPF nº 078.732.739-54, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 99859-3182.

Segundo Suplente - ELISANGELA SANTOS, brasileira, casada, merendeira, portadora do RG nº 9.630.914-7 e CPF nº 056.117.019-30, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 99968-3858.

CONSELHO FISCAL:

1. SILMARA PADILHA DE RAMOS, brasileira, casada, manicure, portadora do RG nº 12.712.672-0 e CPE nº 102.011.009-08, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 99922-3920.

2. ROSILDA APARECIDA FORMANQUEVISK DA CUNHA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 6.886.130-6 e CPF nº 609.767.489-91, residente na localidade de Guarauninha, Zona s/n, Rural, PR, Telefone: (42) 99910-8947.

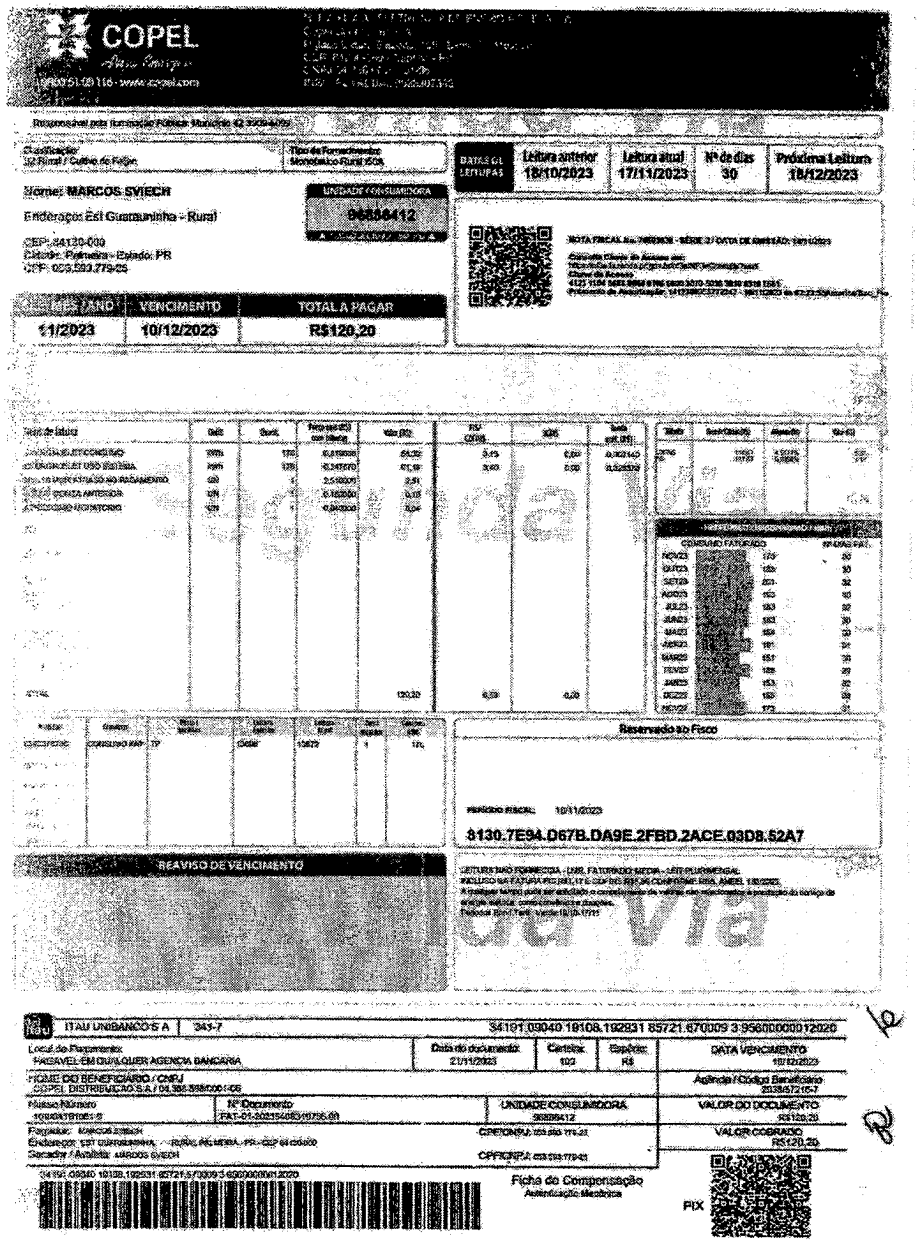
3. EVANILSON BIANCO BORATO, brasileiro, solteiro, empregado rural, portador do RG nº 10.633.857-4 e CPF n 067.634.519-03, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira PR, Telefone: (42) 99953-8887.

4. EDSON DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, frentista, portador do RG nº 9.207.821-3 e CPF nº 042.263.429-00, residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n, Palmeira – PR, Telefone: (42) 99917-5133.

5. RAQUEL BORGES FERRAZ, brasileira, casada, servente de limpeza, portadora do RGnº 8.947.21 1-3 e CPF nº 056.907.539-47. residente na localidade de Guarauninha, Zona Rural, s/n. Palmeira – PR, Telefone: (42) 99955-6167.

Palmeira, 12 de Dezembro de 2023.

PRESIDENDE: JESSÉ DE RAMOS



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

(art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

CONFORME ART. 39 DA LEI 13.019/2014 Eu **JESSE DE RAMOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador(a) da Carteira de Identidade de RG nº 4322219-8 e do CPF nº 518.704.109-63, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA, inscrita no CNPJ n.º 08.945.422/0001-41, declaro, nos termos do art. 39 da Lei 13.019/2014, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Palmeira – PR, 12 de Dezembro de 2023

JESSE DE RAMOS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Jesse de Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador(a) da Carteira de Identidade de RG nº 4322219-8 e do CPF nº 518.704.109-63, Residente e domiciliado na Localidade de Guarauninha, Zona Rural, na cidade de Palmeira/Pr, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA**, inscrita no CNPJ n.º 08.945.422/0001-41, declaro que cada produtor se responsabilizara em guardar o equipamento em local adequado.

Palmeira -PR, 12 de Dezembro de 2023

Responsável Legal
JESSE DE RAMOS
CPF nº 518.704.109-63
RG nº 4.322.219-8

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA			
CNPJ:08.945.422/0001-41			
Endereço: COMUNIDADE DE GUARAUNINHA			
Município:	PALMEIRA	Estado:	PARANA
CEP:	84130-000	Telefone:	
E-mail:			
Nº da Conta Corrente:	Nº da Agência:	Cód. Do Banco:	
Representante Legal:	JESSE DE RAMOS		
Carteira de Identidade: 4.322.219-8	Órgão Expedidor: SESP	CPF: 518.704.109-63	
Endereço: LOCALIDADE DE GUARAUNINHA, ZONA RURAL, PALMEI RA/PR			
Telefone:	(42) 98831-8203	E-mail:	
Título do Projeto: Parceria com a Cessão de equipamentos Agrícolas.		Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de GUARAUNINHA.	
Responsável Técnico pelo Projeto: Aguia Contabilidade			
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:	
Endereço			
Telefone	E-mail		

Da entidade:

Fundada em 10 de Agosto de 2006, a A.C.I.G. (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA), com sede e foro na cidade de Palmeira, Estado do Parana, tendo por finalidade unir os moradores da região, apoiando suas legitimas aspirações, defendendo seus interesses e direitos, estimular o espirito de solidariedade, desenvolvendo a melhoria das condições de vida dos mesmos e da região de Guarauninha, promovendo o desenvolvimento socioeconômico, cultural e politico da comunidade.

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item 07 do Edital 04/2023: O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de

GUARAUNINHA, UMA PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA (SEMINOVA), COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. PATRIMÔNIO: 022224.

3 - Descrição do Objeto: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de GUARAUNINHA, UMA PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA (SEMINOVA), COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. PATRIMÔNIO: 022224.

4 – Execução das Ações: O sistema de uso do equipamento acontecera de forma rotativa, com o prévio agendamento junto a Associação, atendendo aos associados e demais moradores da região sem ônus aos usuários. A manutenção do equipamento, bem como reparos necessários correra por conta do usuário responsável pelo uso quando da decorrência de avarias ou defeitos no mesmo.

5 - Metas: O equipamento devera servir à aproximadamente 92 (noventa e duas) propriedades de famílias associadas e moradores da região, devendo assim melhorar as condições de acesso e trafegabilidade de aproximadamente 40 (quarenta) quilômetros de estradas vicinais.

6 - Indicadores: Aproximadamente 92 (noventa e duas) propriedades a serem atendidas, mantendo e melhorando as condições de acesso as propriedades rurais, com aproximadamente 40 (quarenta) quilômetros de estradas.

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados: Através de visitas e relatórios de acompanhamento a serem realizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	Início	Término	Valor previsto

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	receita	Despesa
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	QUANT. DE ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Palmeira, 12 de Dezembro de 2023.

Jesse de Ramos
Presidente da Entidade

Jocemara de Ramos
Tesoureira da Entidade

Águia Contabilidade
Responsável pela elaboração do Projeto

PARECER TÉCNICO

A Comissão Especial de Avaliação Técnica, analisando a Proposta e o Plano de Trabalho apresentado no Chamamento Publico n.º 08/2023, por parte da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA** inscrita no CNPJ nº.08.945.422/0001-41, atribui a seguinte pontuação com Parecer Favorável:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto	SUPERA PARCIALMENTE - 4
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	SUPERA PARCIALMENTE - 4
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores	ATENDE 3
4. Melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais na Região	ATENDE 3
5. Melhoria nas vias de acesso as propriedades e consequentemente a melhoria nas condições de deslocamento dos moradores rurais.	SUPERA PARCIALMENTE - 4

Palmeira, 26 de dezembro de 2023.

Antonio Elves Cocheva
Matrícula nº. 203112 – Presidente

Mauricio Ripka
Matrícula nº. 203830 – Membro

João Luciano Ripka
Matrícula nº 203533 – Membro